



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 57/IX-4º/2009

(Sobre Habitação Social)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO
CONCELHO DE ALMADA

Faço público que na Reunião da Sessão Extraordinária Assembleia Municipal de Almada, realizada no
dia 27 de Abril de 2009, a Assembleia Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Resolução

Considerando que a Constituição da República Portuguesa determina, no seu artigo 65º, nº 1, que
*“Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em
condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”,* no nº
2 do mesmo artigo que *“Para assegurar o direito à habitação, incumbe ao Estado: a) Programar e
executar uma política de habitação [...]; b) Promover, em colaboração com as regiões autónomas e
com as autarquias locais, a construção de habitações económicas e sociais.*



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 57

Considerando que no mesmo artigo da Constituição da República Portuguesa, no seu nº 3, se determina que *“O Estado adoptará uma política tendente a estabelecer um sistema de renda compatível com o rendimento familiar [...]”*

Considerando que, na linha dos preceitos constitucionais enunciados, todas as Leis da República relativas à problemática da habitação consagram o princípio da responsabilidade do Governo na prossecução dos mecanismos que garantam o direito geral dos portugueses a uma habitação condigna, salvaguardando o princípio da cooperação institucional como aspecto essencial para a concretização daquele preceito constitucional.

Considerando, naqueles termos, que a problemática da habitação, e em particular da habitação social, constituindo uma preocupação social de primeira importância e significado enquanto direito constitucional de todos e cada um dos portugueses, exige uma abordagem assente num quadro de princípios claros, no âmbito do qual as diferentes instâncias que intervêm no processo assumam, de forma objectiva, as suas responsabilidades próprias.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 57

Considerando o apoio continuado da Câmara Municipal de Almada ao Movimento Cooperativo na área da habitação, bem como o recente Protocolo de Cooperação celebrado com a União das Cooperativas de Habitação Económica do Distrito de Setúbal para construção de habitação social.

Considerando que compete ao Estado, através do Governo, definir e colocar em prática os instrumentos legislativos e administrativos adequados à concretização de uma política nacional de habitação conforme aos preceitos constitucionais vigentes, celebrando com as autarquias locais os correspondentes protocolos de acordo que permitam a cooperação institucional e a maximização de sinergias com aquele objectivo.

Considerando a total disponibilidade, desde sempre e inequivocamente expressa pela Câmara Municipal de Almada, em assegurar a máxima colaboração com os organismos competentes do Estado em matéria de promoção do acesso à habitação em condições adequadas a todos os cidadãos, uma disponibilidade activa, que se traduz em acções concretas, referindo-se como exemplos o Acordo de Adesão ao Programa Especial de Realojamento, as propostas formais que visam a melhoria de procedimentos legislativos em favor dos cidadãos, como no caso do Decreto-Lei nº 166/93 que



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 57

regula a aplicação das rendas sociais apoiadas, bem como os protocolos de colaboração subscritos entre o Município de Almada e os diferentes organismos da Administração Central.

Considerando que todas as iniciativas de carácter legislativo apresentadas na Assembleia da República tendentes a alterar o Decreto-Lei nº 166/93 sobre as rendas, no sentido de o tornar justo para os cidadãos, têm vindo a ser sucessivamente recusadas pelas várias maiorias PS, PSD e CDS-PP.

Considerando, ainda, que a garantia do direito constitucional à habitação de todos os portugueses, particularmente no que à habitação social diz respeito, não se resume à garantia de existência física de fogos para residência dos cidadãos, envolvendo igualmente a necessidade de assegurar o indispensável apoio social, bem definido pelo nº 3 do artigo 65º da Constituição da República Portuguesa já referido, competindo igualmente aqui ao Estado assegurar o sistema de apoio adequado.

Considerando que, em consequência desta última responsabilidade, deve o Estado, uma vez mais através do Governo, assegurar a dotação dos seus serviços de segurança social dos mecanismos,



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 57

meios e instrumentos indispensáveis a uma resposta célere e eficaz sempre que necessidades de natureza social se coloquem aos cidadãos, em vez de reduzir os efectivos conforme tem vindo a acontecer nos serviços locais da Segurança Social, redução que se estima na ordem dos 50% do número de trabalhadores nos últimos anos.

Considerando que embora no Programa de 2005 do actual Governo esteja prevista a reforma do arrendamento social, tudo indica que a mesma não será executada no decorrer da actual legislatura.

Considerando que sobre esta matéria se pronunciou a Câmara Municipal de Almada em 1996, propondo ao Governo uma profunda revisão dos critérios de cálculo e fixação das rendas sociais por alteração do Decreto-Lei nº 166/93, passando a aplicar os critérios propostos na gestão do seu parque habitacional.

Considerando que desde 1996 até à presente data não se verificou qualquer alteração àquele diploma e que as rendas sociais praticadas pela Câmara Municipal face aos critérios desde então adoptados, são substancialmente inferiores às resultantes do Decreto-Lei, chegando a atingir reduções na ordem dos 90%.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 57

Considerando que de acordo com a versão preliminar do Plano Estratégico da Habitação em fase de “concertação com outras tutelas como a Segurança Social ou Ministério das Finanças” (declaração de Março de 2009 do Secretário de Estado da Habitação ao Diário Económico) existem no país 50 mil famílias a aguardar uma habitação social.

A Assembleia Municipal de Almada, reunida em Sessão Extraordinária em 27 de Abril de 2009, delibera:

1. Expressar a concordância e a confiança à política prosseguida pela Câmara Municipal de Almada no domínio da habitação social, traduzida na adopção de medidas e critérios de gestão substancialmente mais favoráveis aos cidadãos do que o previsto na própria legislação nacional, assim como o apoio e cooperação com o Movimento Cooperativo no domínio da habitação.
2. Reiterar a total disponibilidade da Assembleia Municipal de Almada em continuar a apoiar a Câmara Municipal de Almada em todas as diligências e iniciativas tendentes ao estabelecimento



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 57

de parcerias de cooperação e colaboração com todos os organismos responsáveis da Administração Central, tendo em vista a superação das dificuldades e problemas neste domínio.

3. Reiterar junto do Governo da República a necessidade de se proceder com urgência a uma profunda revisão dos critérios de cálculo e fixação das rendas sociais apoiadas a praticar no parque habitacional social público, na linha da proposta apresentada pela Câmara Municipal de Almada ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação/Secretaria de Estado da Habitação em 1996, e desde essa data posta em prática pela Câmara Municipal relativamente ao seu parque habitacional próprio.
4. Reiterar igualmente junto do Governo a necessidade de garantir que os serviços de segurança social, sob a sua estrita responsabilidade, sejam dotados dos meios humanos e materiais indispensáveis a uma resposta efectiva, eficaz e célere às questões de natureza social que ocorram no Concelho de Almada em todos os domínios da sua competência específica, designadamente no domínio da habitação.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 57

5. Face à redução do número de trabalhadores nos serviços de segurança social locais, que se estima na ordem dos 50% nos últimos anos, manifestar aos trabalhadores no activo o maior reconhecimento pela dedicação e espírito de sacrifício que diariamente assumem e a máxima solidariedade, exigindo ao Governo soluções imediatas.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 28 de Abril de 2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)